

# **LEI Nº 905, DE 10 DE MAIO DE 2005.**

Denomina próprios Municipais.

## **O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que Câmara Municipal de São João decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Mini Ginásio de Esportes IRAMIR DARIF ZANELLA, o Mini Ginásio de Esportes do Distrito de Vila Paraíso; Mini Ginásio de Esportes PONCIANO LAZZARETTI, o Mini Ginásio de Esportes do Distrito de Nova Lourdes; Mini Ginásio de Esportes PEDRO FACHIN, o Mini Ginásio de Esportes do Distrito de Dois Irmãos; Mini Ginásio de Esportes IBRAIL VOLF DE RAMOS, o Mini Ginásio de Esportes do Distrito de Ouro Verde e Ginásio Municipal de Esportes IVO PEDRO FEITEN, o Ginásio Municipal de Esportes da Sede.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal encarregado de providenciar a colocação de placas, faixa ou inscrição de letreiro para identificação dos mesmos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 10 de maio de 2005.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO